

**PESQUISA DE PREÇOS/ESTIMATIVA DE VALOR**

À EMPRESA
CITY POSTO LTDA – EPP
CNPJ: 14.842.763/0001-94

Prezado (a),

No uso das atribuições conferidas, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, uma pesquisa de preços/estimativa de valor para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, para atender as demandas Parlamentares e Administrativas da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.

Informamos que a cotação deverá ser em papel timbrado com a logomarca e dados da empresa e assinada de forma digital ou manual, para darmos sequência na tramitação do processo.

Esta solicitação atenderá aos preceitos legais, integrando o processo administrativo de contratação para aquisição dos bens de consumo, reservando-se a Instituição, o direito de adquirir ou rejeita-los, desde que haja conveniência para a Unidade Gestora.

O atendimento a solicitação supra, com a pesquisa de preços/estimativa de valor, poderá ser enviada através do e-mail: licitacao@cmtucuma.pa.gov.br, ou via documento físico, protocolado no Setor Administrativo, localizado na sede da Câmara Municipal de Tucumã, preenchida com todos os dados da empresa e assinada para fins de anexo junto ao Processo Administrativo.

Segue em abaixo relatório com itens e quantitativos para a pesquisa de preços/estimativa de valor.

Tucumã – PA, 26 de janeiro de 2026.

FELIPE TIAGO DE
SOUSA:05467714244

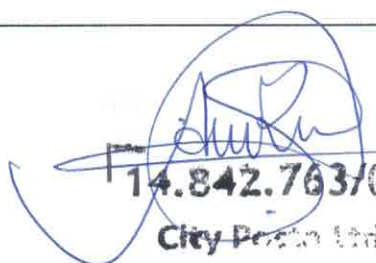
Assinado de forma digital por FELIPE
TIAGO DE SOUSA:05467714244
Dados: 2026.01.26 10:51:13 -03'00'

Felipe Tiago de Sousa
Secretário Administrativo/CMT
Port. 0011/2026



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS – Aquisição de Combustíveis, para atender as demandas Parlamentares e Administrativas da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	V. UNIT	TOTAL
01	Gasolina Comum	15.500	Litro	7.41	114.850,00
02	Óleo diesel S-10	34.000	Litro	7.80	265.200,00
SOMA GERAL DOS ITENS COTADOS :				TOTAL	380.050,00


14.842.763/0001-94
City Porto Ltda - EPP
Av. Pôrto Velho Centro
CEP: 68.365-000
Tucumã - Pará

**PESQUISA DE PREÇOS/ESTIMATIVA DE VALOR**

À EMPRESA
SUPER POSTO PARAÍBA -LTDA
CNPJ: 29.068.334/0001-89

Prezado (a),

No uso das atribuições conferidas, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, uma pesquisa de preços/estimativa de valor para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, para atender as demandas Parlamentares e Administrativas da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.

Informamos que a cotação deverá ser em papel timbrado com a logomarca e dados da empresa e assinada de forma digital ou manual, para darmos sequência na tramitação do processo.

Esta solicitação atenderá aos preceitos legais, integrando o processo administrativo de contratação para aquisição dos bens de consumo, reservando-se a Instituição, o direito de adquirir ou rejeita-los, desde que haja conveniência para a Unidade Gestora.

O atendimento a solicitação supra, com a pesquisa de preços/estimativa de valor, poderá ser enviada através do e-mail: licitacao@cmtucuma.pa.gov.br, ou via documento físico, protocolado no Setor Administrativo, localizado na sede da Câmara Municipal de Tucumã, preenchida com todos os dados da empresa e assinada para fins de anexo junto ao Processo Administrativo.

Segue em abaixo relatório com itens e quantitativos para a pesquisa de preços/estimativa de valor.

Tucumã – PA, 26 de janeiro de 2026.

FELIPE TIAGO DE
SOUSA:05467714244

Assinado de forma digital por FELIPE
TIAGO DE SOUSA:05467714244
Dados: 2026.01.26 10:57:24 -03'00'

Felipe Tiago de Sousa
Secretário Administrativo/CMT
Port. 0011/2026

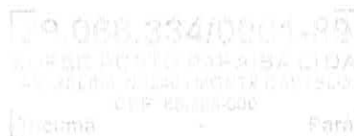




RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS – Aquisição de Combustíveis, para atender as demandas Parlamentares e Administrativas da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	V. UNIT	TOTAL
01	Gasolina Comum	15.500	Litro	7.20	111.600,00
02	Óleo diesel S-10	34.000	Litro	7.55	256.700,00
SOMA GERAL DOS ITENS COTADOS :				TOTAL	368.300,00

Josir Bezerra de Sousa



**PESQUISA DE PREÇOS/ESTIMATIVA DE VALOR**

À EMPRESA
SUPER POSTO PIONEIRO - LTDA
CNPJ: 63.842.801/0001-14

Prezado (a),

No uso das atribuições conferidas, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, uma pesquisa de preços/estimativa de valor para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, para atender as demandas Parlamentares e Administrativas da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.

Informamos que a cotação deverá ser em papel timbrado com a logomarca e dados da empresa e assinada de forma digital ou manual, para darmos sequência na tramitação do processo.

Esta solicitação atenderá aos preceitos legais, integrando o processo administrativo de contratação para aquisição dos bens de consumo, reservando-se a Instituição, o direito de adquirir ou rejeita-los, desde que haja conveniência para a Unidade Gestora.

O atendimento a solicitação supra, com a pesquisa de preços/estimativa de valor, poderá ser enviada através do e-mail: licitacao@cmtucuma.pa.gov.br, ou via documento físico, protocolado no Setor Administrativo, localizado na sede da Câmara Municipal de Tucumã, preenchida com todos os dados da empresa e assinada para fins de anexo junto ao Processo Administrativo.

Segue em abaixo relatório com itens e quantitativos para a pesquisa de preços/estimativa de valor.

Tucumã – PA, 26 de janeiro de 2026.

FELIPE TIAGO DE
SOUSA:05467714244

Assinado de forma digital por FELIPE
TIAGO DE SOUSA:05467714244
Dados: 2026.01.26 11:29:48 -03'00'

Felipe Tiago de Sousa
Secretário Administrativo/CMT
Port. 0011/2026



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS – Aquisição de Combustíveis, para atender as demandas Parlamentares e Administrativas da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	V. UNIT	TOTAL
01	Gasolina Comum	15.500	Litro	7.36	114.080,00
02	Óleo diesel S-10	34.000	Litro	7.82	265.880,00
SOMA GERAL DOS ITENS COTADOS :				TOTAL	379.960,00

SUPER POSTO PIONEIR
CNPJ: 63.842.801/0001-14
Av. Brasil, nº 1.347 - Tucumã/PA

Rodrigo de Sousa Mesquita



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

CNPJ: 22.981.096/0001-59 Responsável: Glyciane freitas de melo Matrícula: 0000053 Telefone: (94) 3433-3824
Departamento: Licitação

Relatório de Cotação: RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Pesquisa realizada entre 27/01/2026 10:45:50 e 03/02/2026 16:48:00

Relatório gerado no dia 03/02/2026 16:51:07 (IP: 132.255.157.133)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Gasolina Comum

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	15.500	R\$ 7,45 (un)	-	R\$ 7,45	R\$ 115.475,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CODAJAS / 2908 - MUNICIPIO DE CODAJAS/ AM	04263331000175-1-000001/2026	19/01/2026	R\$ 7,79
2	MUNICIPIO DE PLACAS / 6805 - Prefeitura Municipal de Placas	01611858000155-1-000141/2025	08/01/2026	R\$ 7,31
Valor Unitário				R\$ 7,55

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Palestina do Pará	448217	09/01/2026	R\$ 7,26
Valor Unitário				R\$ 7,26

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,31

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,45

Item 2: Óleo diesel S-10

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5		34.000	R\$ 7,86 (un)	-	R\$ 7,86	R\$ 267.240,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
						Preço



1	MUNICIPIO DE JEREMOABO / 3056 - MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA	13809041000175-1-000182/2025	11/11/2025	R\$ 6,84
Valor Unitário				R\$ 6,84
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.190.765/0001-92 - Prefeitura Municipal de Eirunepé	387293	09/05/2025	R\$ 8,95
2	04.628.020/0001-62 - Prefeitura Municipal de Anamá	380572	10/04/2025	R\$ 7,80
Valor Unitário				R\$ 8,38
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,80	Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,86	

Valor Global: R\$ 382.715,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Gasolina Comum				
Preço Estimado: R\$ 7,45 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 7,45	Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,45
Quantidade	Descrição		Observação	
15.500 Litros	Gasolina Comum			
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais				R\$ 7,79
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)				
Órgão: MUNICIPIO DE CODAJAS / 2908 - MUNICIPIO DE CODAJAS/ AM			Data: 19/01/2026 09:30	
Objeto: [LICITANET] - Formação de Registro de Preços para a Eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento contínuo de derivados de petróleo, compreendendo gasolina, óleo diesel e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Codajás, bem como dos demais órgãos e serviços públicos municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência			Modalidade: Pregão - Eletrônico	
			SRP: SIM	
			Identificação: 04263331000175-1-000001/2026	
			Lote/Item: 1/6919561	
			Ata: N/A	
Descrição: GASOLINA COMUM C; Cor: de Incolor a amarelada; Aspecto físico: limpo e isento de impureza; Teor álcool etílico anidro combustível: 25 de álcool de AEAC; Número mínimo octano motor: 82; índice mínimo antidetonante: 87; Teor máximo goma atual lavada: 5mg/ - GASOLINA COMUM C; Cor: de Incolor a amarelada; Aspecto físico: limpo e isento de impureza; Teor álcool etílico anidro combustível: 25 de álcool de AEAC; Número mínimo octano motor: 82; índice mínimo antidetonante: 87; Teor máximo goma atual lavada: 5mg/100ml; Teor máxima enxofre: 0,10 massa; Teor máximo Benzeno: 1 volume; Teor máximo chumbo: 0,005 g/1; Unidade de Fornecedor: LITRO.			Homologação: 20/01/2026 00:00	
			Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
			Quantidade: 425.000	
			Unidade: LT	
			UF: AM	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
84.477.215/0008-64	NAVERIO NAVEGACAO DO RIO AMAZONAS LTDA			R\$ 7,79
VENCEDOR				

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 7,31

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE PLACAS / 6805 - Prefeitura Municipal de Placas

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS/PA E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Descrição: GASOLINA COMUM - Gasolina automotiva comum, devendo atender às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP - GASOLINA COMUM - Gasolina automotiva comum, devendo atender às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Data: 08/01/2026 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01611858000155-1-000141/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 12/01/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 276.000

Unidade: Litro

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.469.809/0001-71 *VENCEDOR*	MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	R\$ 7,31

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 7,26

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Palestina do Pará

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, A SER REALIZADA MEDIANTE REQUISIÇÕES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PALESTINA DO PARÁ/PA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026

Descrição: GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM

Data: 09/01/2026 09:18

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 448217

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 230.000

Unidade: L

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.378.618/0001-02 *VENCEDOR*	POSTO SANTA CLARA DO RIO ARAGUAIA LTDA	R\$ 7,19
05.817.752/0001-63	AUTO POSTO COIMBRA LTDA	R\$ 7,32

Item 2: Óleo diesel S-10

Preço Estimado: R\$ 7,86 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,86

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,86

Quantidade

Descrição

Observação

34.000 Litros

Óleo diesel S-10

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 6,84

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 03/02/2026 16:51:07 (IP: 132.255.157.133)

Código Validação: p2NPhRHIMHEclBvPbBa6v%2fyviMsPYKwI7%2bxdRDPxQcAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=p2NPhRHIMHEclBvPbBa6v%252fyviMsPYKwI7%252bxdRDPxQcAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: MUNICIPIO DE JEREMOABO / 3056 - MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
Descrição: DIESEL S 10 - DIESEL S 10

Data: 11/11/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 13809041000175-1-000182/2025
Lote/Item: 1/6696429
Ata: N/A
Homologação: 12/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 280.000
Unidade: LITROS
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.553.439/0001-30 *VENCEDOR*	AUTO POSTO JERE LTDA	R\$ 6,84

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 8,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.190.765/0001-92
Órgão: Prefeitura Municipal de Eirunepé
Objeto: Aquisição de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé, através do sistema de registro de preços
Descrição: Diesel S/10 - Diesel S/10

Data: 09/05/2025 12:47
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 387293
Lote/Item: 1/3
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 120.000
Unidade: L
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.377.536/0001-03 *VENCEDOR*	PEDRO RODRIGUES DANIEL	R\$ 8,90
39.961.618/0001-53	M V COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 8,95
05.821.078/0001-90	JOAO BATISTA SOARES BEZERRA	R\$ 9,35

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 7,80

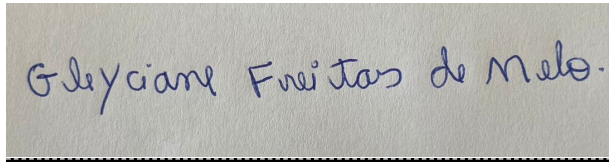
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.628.020/0001-62
Órgão: Prefeitura Municipal de Anamá
Objeto: Aquisição de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamá, através do sistema de registro de preços
Descrição: Diesel S/10 - Diesel S/10

Data: 10/04/2025 23:08
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 380572
Lote/Item: 1/3
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 150.000
Unidade: L
UF: AM



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.440.706/0001-47 *VENCEDOR*	A C O COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	R\$ 7,80



Assinatura
Gleyciane freitas de melo 03/02/2026





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 03/02/2026 16:37:42

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 03/02/2026 16:37:30

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 03/02/2026 16:51:07 (IP: 132.255.157.133)

Código Validação: p2NPhRHIMHEclBvPbBa6v%2fyviMsPYKwI7%2bxrDRPxQcAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=p2NPhRHIMHEclBvPbBa6v%252fyviMsPYKwI7%252bxrDRPxQcAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Divisão de Licitação e Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº 041/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 111/2025-SEMEB

Pregão Eletrônico nº 90024/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
BELTERRA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E PESCA - SEMAP E A
EMPRESA ALFA AUTO POSTO BELTERRA
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL
LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA - SEMAP**, com sede e foro na cidade de Belterra/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.165.070/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. SERGIO CARDOSO DE CAMPOS, RG: 488555, CPF: 803.534.368/87, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **ALFA AUTO POSTO BELTERRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA**, CNPJ: 40.895.501/0001-06 Endereço: Rodovia Santarém-Cuiabá, S/N, Zona Rural- CEP: 68143-000 UF: PA - Município: Belterra - Telefone:(93) 99138-6695, Email: postoalfastm@gmail.com, postoalfabelt@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: Raul Pastana de Oliveira, CPF 515.028.442-49, tendo em vista o que consta no **Processo nº 111/2025 - SEMEB** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90024/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB E DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, SEMAP, SEMAC, SEMSA, SEMTEDS E SEMAG** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Divisão de Licitação e Contrato

1.2. Itens da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OLEO DIESEL S10 MARCA: ATEM	LT	70.000	R\$ 7,38	R\$ 516.600,00
3	GASOLINA COMUM MARCA: ATEM	LT	5.000	R\$ 7,22	R\$ 36.100,00
VALOR TOTAL R\$ 552.700,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4. O prazo de vigência da contratação é a partir de **03 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

1.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.8. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.9. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **552.700,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

Divisão de Licitação e Contrato

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.10. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1.11. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/10/2025

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.12. São obrigações do CONTRATANTE:

1.12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.12.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual,

Divisão de Licitação e Contrato

fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

1.12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

1.12.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.12.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.12.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Belterra para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

1.12.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.12.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **05 Dias**;

1.12.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.13. Permitir acesso dos empregados da CONTRATANTE às suas dependências para a solicitação de informações, com devida identificação.

1.14. Notificar a Fornecedora/ Contratada, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, assim como defeitos de fabricação das peças fornecidas.

1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

1.16. Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;

1.17. Efetuar os pagamentos até 30 dias a conta da data de recebimento da nota previsto no projeto básico, (caso ocorra alguma falha, pendência, ou incorreção o prazo para pagamento contará a partir da reapresentação da nota).

1.18. Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;

Divisão de Licitação e Contrato

1.19. Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

1.20. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

1.21. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

8.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.22. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.23. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.26. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1.26.1. prova de regularidade municipal

1.26.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

1.26.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

1.26.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Divisão de Licitação e Contrato

1.26.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.28. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.29. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

1.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

1.32. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

1.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

1.36. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

1.37. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

1.38. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Divisão de Licitação e Contrato

- 1.39. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 1.40. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 1.41. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 1.42. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 1.43. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 1.44. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 1.45. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 1.46. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 1.47. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.49. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 1.50. **Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.51. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Divisão de Licitação e Contrato

11.2. Ainda, comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. **Multa**:
 - a. moratória de 0,5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
 - b. moratória de 15% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Divisão de Licitação e Contrato

c. O atraso autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente,

Divisão de Licitação e Contrato

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.10.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.52. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.53. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.53.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

1.53.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

1.53.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Divisão de Licitação e Contrato

1.54. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.55. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.56. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.57. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.58. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.58.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.58.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.58.3. Das indenizações e multas.

1.59. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1.60. O CONTRATANTE poderá ainda:

1.60.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

1.60.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

1.61. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

1.62. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.63. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Divisão de Licitação e Contrato

1.64. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.65. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.66. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.67. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos recursos da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 346

Unidade: 20 606 0002 2009 0000

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00

Código de Aplicação: 001 001

Fonte de Recurso: 0.1.00

**Manutenção das Atividades da Semap
MATERIAL DE CONSUMO**

Ficha: 363

Unidade: 20 606 0009 2100 0000

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00

Código de Aplicação: 001 001

Fonte de Recurso: 0.1.00

**Manutenção das Atividades de Infraestrutura Rural
MATERIAL DE CONSUMO**

Ficha: 359

Unidade: 20 606 0009 2098 0000

Equipamentos Agrícolas

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00

Código de Aplicação: 001 001

Fonte de Recurso: 0.1.00

**Aquisição e Manutenção de Máquinas e
MATERIAL DE CONSUMO**

1.68. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1.69. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Divisão de Licitação e Contrato

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se necessário, será publicado nas impressas oficiais da União e do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

1.70. Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Belterra-PA, 03 de fevereiro de 2026

**SERGIO
CARDOSO DE
CAMPOS:803
53436887**

SERGIO CARDOSO DE
CAMPOS:80353436887
c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182,
ou=presencial, cn=SERGIO
CARDOSO DE
CAMPOS:80353436887

**ALFA AUTO POSTO
BELTERRA
COMERCIO
VAREJISTA DE
CO:40895501000106**

Assinado de forma digital
por ALFA AUTO POSTO
BELTERRA COMERCIO
VAREJISTA DE
CO:40895501000106
Dados: 2026.02.03 09:37:57
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E PESCA
CNPJ: 45.165.070/0001-38
SERGIO CARDOSO DE CAMPOS
DECRETO: 006/2025
Contratante**

**ALFA AUTO POSTO BELTERRA COMERCIO
VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 40.895.501/0001-06
CONTRATADO**